



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11



LEI MUNICIPAL Nº 212/2020

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de PRAIA NORTE - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 29.773.610,28 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	784.509,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.891,06
RECEITA PATRIMONIAL	70.178,89
RECEITA SERVIÇOS	4.721,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.723.346,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.614,42
SUB-TOTAL	28.813.261,55
ALIENAÇÃO DE BENS	15.737,19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	944.611,54
SUB-TOTAL	960.348,73
TOTAL GERAL	29.773.610,28

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 29.773.610,28 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 29.773.610,28 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	769.066,66	769.066,66
FUNDEB	11.781.770,00	11.781.770,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.431.197,54	1.431.197,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.932.356,22	5.932.356,22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	206.024,94	206.024,94
GABINETE DO PREFEITO	750.641,59	750.641,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.708,00	4.708,00
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	103.950,50	103.950,50
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	248.101,79	248.101,79
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.560.811,97	1.560.811,97
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	575.918,44	575.918,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.784.827,39	1.784.827,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.989.627,26	1.989.627,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	827.279,22	827.279,22



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	876.343,42	876.343,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	465.206,56	465.206,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	465.778,78	465.778,78
TOTAL GERAL	29.773.610,28	29.773.610,28

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.205.221,71	3.205.221,71
AGRICULTURA	574.741,44	574.741,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.431.197,54	1.431.197,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	398.896,00	398.896,00
CULTURA	187.525,28	187.525,28
DESPORTO E LAZER	217.898,88	217.898,88
EDUCAÇÃO	13.771.397,26	13.771.397,26
ENCARGOS ESPECIAIS	158.488,40	158.488,40
ENERGIA	122.269,72	122.269,72
GESTÃO AMBIENTAL	1.038.727,78	1.038.727,78
HABITAÇÃO	19.263,88	19.263,88
INDÚSTRIA	7.062,00	7.062,00
LEGISLATIVA	769.066,66	769.066,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.708,00	4.708,00
SAÚDE	43.640,58	43.640,58
SEANEAMENTO	5.932.356,22	5.932.356,22
SEGURANÇA PÚBLICA	5.701,00	5.701,00
TRANSPORTE	841.418,56	841.418,56
URBANISMO	1.044.029,37	1.044.029,37
TOTAL GERAL	29.773.610,28	29.773.610,28

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	769.066,66
FUNDEB	11.781.770,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.431.197,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.932.356,22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	206.024,94
GABINETE DO PREFEITO	750.641,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.708,00
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	103.950,50
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	248.101,79
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.560.811,97



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11



SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	575.918,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.784.827,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.989.627,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	827.279,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	876.343,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	465.206,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	465.778,78
TOTAL GERAL	29.773.610,28

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos, subelementos de despesas e fonte de recursos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2020.

HOCHEMIN SILVA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL